



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 040/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para indicação de medidas a serem adotadas para regularização da inconformidade salarial identificada no Nível 8, especificamente do cargo de Nutricionista do Plano de Cargos e Salários do Município, pelo Processo Administrativo nº 001/2024.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as conclusões do Processo Administrativo nº 001/2024, encaminhado pela Comissão Administrativa Permanente, onde aponta uma inconsistência salarial no Nível 8, mais especificamente no cargo de Nutricionista, do Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO, que após a ciência do ocorrido é dever do Gestor realizar a devida apuração dos fatos;

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO para que a Comissão Administrativa Permanente, indiquem as medidas a serem adotadas para a regularização da inconformidade salarial identificada no Nível 8, especificamente do cargo de Nutricionista do Plano de Cargos e Salários do Município, pelo Processo Administrativo nº 001/2024.

II - DETERMINA

Art. 2º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Permanente Administrativa, conforme especificação da Portaria nº 039/2024, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1ª - Presidente: **MARCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA – CI-RG nº 6.196.240-9;**

2º - Membro/Secretário: **ADALBERTO VEIGA FERREIRA – CI-RG nº 4.068.766-1;**

3º - Membro/Vogal: **MARCOS LUCIANO – CI-RG nº 7.640.357-0.**

Art. 3º Fica designado o Procurador Jurídico do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz, para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual.

Art. 5º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 6º Além das normas especificadas para o caso em apreço, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 7º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á aos Interessados, ou a seus procuradores, devidamente constituídos, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (02/05/2024).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal